

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – ČEP 49.490.000. www.camarapocoverde.se.gov.br

cmpverde.se@bol.com.br CNPJ 32.741.571/0001-73 Fone: (79) 3549-1454

PROJETO DE LEI Nº 1001/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Guia Municipal de Saúde de Poço Verde.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria do senhor vereador *Pedro de Jesus Santos/PSB* e o *PREFEITO MUNICIPAL* sanciona a seguinte lei:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE:

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1º.** Fica estabelecida a implantação do *Guia Municipal da Saúde de Poço Verde*, a ser amplamente divulgado nos espaços públicos e nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 2°. O Guia de que trata o art. 1° deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:
- I Relação das unidades de saúde pública do município de Poço Verde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, com os respectivos atendimentos ofertados, especialidades médicas, endereços e telefones;
- II Relação das unidades de saúde conveniadas, caso haja, e suas especialidades médicas;
- **III -** Relação dos laboratórios (públicos e/ou conveniados), caso haja, com os respectivos exames oferecidos à população, com seus respectivos endereços e telefones;
- IV- Relação dos medicamentos disponíveis na farmácia básica, com atualização mensal;
- V Agenda mensal, com a programação das unidades móveis de saúde, caso haja.
- **Art. 3º.** Os estabelecimentos públicos de saúde deverão afixar, nas suas dependências, cartaz, de forma destacada, em local visível ao público, preferencialmente na recepção, contendo informações sobre o *Guia Municipal da Saúde de Poço Verde*.

Parágrafo Único. Ficará a critério da Administração Pública Municipal a definição do conteúdo do cartaz de que trata o caput deste artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE



Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000.

www.camarapocoverde.se.gov.br cmpverde.se@bol.com.br CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454

- **Art. 4º.** O conteúdo do *Guia Municipal da Saúde de Poço Verde* deverá ser atualizado, pelo menos, semestralmente.
- **Art. 5º.** Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
- Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação oficial.

Poço Verde - SE, 02 de julho de 2020.

Pedro de Jesus Santos/PSB Vereador CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000.

www.camarapocoverde.se.gov.br cmpverde.se@bol.com.br

CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454

JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade

disponibilizar aos poçoverdenses o Guia Municipal da Saúde de Poço Verde, que deverá

ser implantado e amplamente divulgado nos espaços públicos e nas páginas oficiais da

Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

Pretende-se, com esta iniciativa, facilitar o acesso, à relação das unidades de saúde

públicas existentes no Município de Poço Verde, com seus respectivos atendimentos e

especialidades médicas, dentre outras informações pertinentes.

Ressalte-se que esta proposta se associa ao Princípio da Transparência, implícito na

Constituição de 1988, relacionando-se ao Estado Democrático de Direito, como condição

indispensável ao conhecimento, ao acesso aos direitos, à participação e ao controle social.

Ademais, a proposta não gera despesa para os cofres públicos, não invadindo

Competência Legislativa Privativa do chefe do executivo.

Tendo em vista o exposto, peço aos senhores Vereadores a aprovação desta

propositura.

Poço Verde - SE, 02 de julho de 2020.

Pedro de Jesus Santos/PSB Vereador